

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Escola Superior da Magistratura - ESMAM

IN-ESMAM - 12020

Código de validação: 039FAB9BD3

Dispõe sobre a penalidade por inassiduidade ou desistência injustificada nos cursos de capacitação de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a revogação da Resolução nº 29/2010 – TJMA e o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 21 de agosto de 2015, **resolve**:

Art. 1º Alterar o disposto no art. 4º, §3º, da Instrução Normativa nº 1, de 21 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º Nos casos de inassiduidade ou de desistência, quando injustificados, implicarão na impossibilidade de participação em novas capacitações de tal natureza pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do término da atividade que deu causa ao fato.”

Art. 2º Alterar o disposto no art. 9º, §2º, da Instrução Normativa nº 1, de 21 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Nos casos de inassiduidade ou de desistência, quando injustificados, implicarão na impossibilidade de participação em novas capacitações de tal natureza pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do término da atividade que deu causa ao fato.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO - ESMAM, em São Luís, 26 de outubro de 2020.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Escola Superior da Magistratura - ESMAM

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Diretor da Escola Superior de Magistratura - ESMAM
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/10/2020 12:17 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

